



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.1

### DECRETO N° 189 - 08 de Dezembro de 2025.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 2.232.476,35 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, no Exercício Financeiro de 2025, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 592 de 19 de dezembro de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 2.232.476,35 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, para atender aos seguintes programas:

#### Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	
02.004	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
03.061.0002.2004	Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2007	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.934,89
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.946,00
03.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
04.122.0003.2009	Manutenção do Departamento de Licitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>187.580,89</b>
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0003.2011	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	Divisão de Finanças e Contabilidade	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.2

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>61.000,00</b>
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2014	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.2017	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
2070	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.500,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2057	Manutenção do Setor de Endemias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0005.2024	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1827	00827-Recursos do PROAPS - PR - CUSTEIO SAÚDE - CC 18954-5 - FR 827	20.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	215.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.220,00
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0005.2025	Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
07.003	DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0005.2026	Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2711	00790-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - CC 19196-5 - FR	85.582,02
11051	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	22.717,90
11064	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5790	00790-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - CC 19196-5 - FR	15.488,81



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.3

21051	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.953,30
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	327.500,00
1835	00835-IMPLEMENT. DA SEGUR. ALIMENTAR E NUTRIC. NA SAUDE - CC 19196-5 - FR 835	8.548,01
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.500,00
2835	00835-IMPLEMENT. DA SEGUR. ALIMENTAR E NUTRIC. NA SAUDE - CC 19196-5 - FR 835	1.421,03
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600,00
10.301.0005.2029	Aquisições de Medicamentos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1794	00794-Bloco de Custeio - Saúde Bucal	33.150,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
07.005	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0005.2028	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
	SUBTOTAL	945.881,07
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	292.000,00
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.084,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2037	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3610	00101-Fundeb 60%	203.519,83
12.361.0004.2035	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.4

3420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.500,00
5104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.0004.2038	Departamento de Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	139.000,00
12.361.0004.2037	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3620	00101-Fundeb 60%	44.849,83
12.361.0004.2038	Departamento de Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>783.953,66</b>
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2043	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
08.244.0009.2065	Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas a Criança, Adolescente e Juventude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	00880-Outras Transferências Voluntárias Públicas	2.717,31
08.244.0009.2043	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
101018	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.839,02
09.002	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0009.2046	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5820	00820-Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR - SCFV - CC 21489-2 - FR 820	25.804,40
4934	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>142.560,73</b>
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0002.2070	Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.232.476,35</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 2.232.476,35 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), conforme abaixo:

### I - Anulação de Dotações:

Anulação	Códigos	Descrição	Valor
	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	
	02.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.121.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.5

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.934,89
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.121.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2003	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção da Assessoria de Comunicação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>137.934,89</b>
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2007	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
512023	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0003.2008	Manutenção da Administração de Recursos Humanos	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.6

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
04.122.0003.2009	Manutenção do Departamento de Licitação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>99.200,00</b>
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0003.2011	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.002	DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	Divisão de Finanças e Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>61.000,00</b>
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0008.2014	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0008.1017	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>84.000,00</b>
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.2017	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.000,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.7

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2024	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2370	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2400	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	
2420	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.500,00
2430	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2460	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
10.301.0005.2057	Manutenção do Setor de Endemias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2560	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.000,00
10.301.0005.2024	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2500	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.000,00
10.301.0005.2057	Manutenção do Setor de Endemias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2570	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0005.2025	Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2650	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2680	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2690	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.000,00
07.003	DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0005.2026	Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2700	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	15.000,00
2730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2770	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.500,00
10.301.0005.2029	Aquisições de Medicamentos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2980	00303-Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	18.000,00
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.8

2960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
07.005	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0005.2028	Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>408.300,00</b>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.242.0006.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1103	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3103	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0004.2034	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	97.000,00
12.361.0004.2031	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.9

2103	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2036	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB 40	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3510	00102-Fundeb 40%	99.000,00
12.361.0004.2038	Departamento de Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.500,00</b>
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2043	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.244.0009.2065	Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas a Criança, Adolescente e Juventude	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0009.2043	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2934	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	12.200,00
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
09.002	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
08.244.0009.2046	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	148.946,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.220,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SOCIO-ASSISTENCIAIS	
08.244.0009.2047	Programa Trabalho e Avanço Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>386.366,00</b>
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0002.2070	Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2071	Departamento de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.10

4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.084,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	64.084,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.847.384,89</b>

### II - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	127.283,93
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - CC 19196-5 - FR 790	101.070,83
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL - CC 19196-5 - FR 794	33.150,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - CC 21489-2	25.804,40
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	RECURSOS DO PROAPS - PR - CUSTEIO SAÚDE - CC 18954-5 - FR 827	20.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.20.00.00.00	IMPLEMENT. DA SEGUR. ALIMENTAR E NUTRIC. NA SAÚDE - CC 19196-5 - FR 835	9.969,04
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE - ACS - NOVO	25.671,20
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	COMPLEM. FEDERAL AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFIS. DA ENFERMAG. - CC 19207-4 - FR 1064	11.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>354.449,40</b>

### III - Superávit Financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00101	Fundeb 60%	22.085,73
00880	Outras Transferências Voluntárias Públicas	2.717,31
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.839,02
	<b>TOTAL</b>	<b>30.642,06</b>

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA  
PREFEITO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.11

## PRIMEIRA DECISÃO DA PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 186/2025 de 04/12/2025, a Pregoeiro decide pelos seguintes resultados:

### Relação de Amostras LOTE 01: B H SOUZA OLIVEIRA LTDA.

#### LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
01	<p><b>JAQUETA ESCOLAR – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p><b>Descrição Geral:</b></p> <p>Jaqueta confeccionada em helanca, composta por 65% poliéster e 35% algodão, com tolerância de variação de <math>\pm 5\%</math>. Gramatura de 280 g/m<sup>2</sup>, também com tolerância de <math>\pm 5\%</math>. Cor azul-marinho (referência Pantone 19-3933 TPX), com tingimento frente e verso de forma que o avesso se assemelhe ao lado direito.</p> <p><b>Detalhamento da Peça:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Frente:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Zíper de nylon destacável, da barra até o início da gola, na cor azul-marinho.</li><li><input type="radio"/> Fixação do zíper com costura pespontada em máquina reta.</li><li><input type="radio"/> Dois bolsos laterais embutidos, com forro do mesmo tecido da jaqueta.</li><li><input type="radio"/> Brasão do município localizado no peito esquerdo, aplicado por serigrafia de alta definição, respeitando as cores oficiais.</li></ul></li><li>• <b>Mangas:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Cava reta com dois vivos decorativos de 0,8 mm de largura cada, aplicados em helanca 100% poliéster, gramatura de 130 g/m<sup>2</sup>.</li><li><input type="radio"/> Os vivos possuem 1 cm de distância entre si, sendo um na cor azul-celeste (Pantone 16-4529 TPX) e o outro na cor amarela (Pantone 12-0752 TPX), aplicados do início do ombro até o punho.</li></ul></li><li>• <b>Acabamentos:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Punhos e barra confeccionados em ribana 2x1, 100% poliéster, na cor azul-marinho, em conformidade com o tecido da jaqueta.</li><li><input type="radio"/> Costas lisas, com a inscrição “Educação, Rancho Alegre” centralizada na parte superior (altura do tórax), aplicada em silk branco, fonte Brush Script.</li></ul></li><li>• <b>Manufatura:</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Costuras laterais, mangas e ombros em overloque.</li><li><input type="radio"/> Aplicação do zíper com acabamento em máquina reta.</li><li><input type="radio"/> Utilização de linha 100% poliéster em todas as costuras.</li></ul></li></ul> <p>Conforme imagem/foto ilustrativa abaixo.</p>  <p><b>Tabela de Medidas (em centímetros):</b></p>	-	LOTE 01 - DESCLASIFICADO NÃO APRESENTOU AMOSTRA DENTRO DO PRAZO SOLICITADO NO EDITAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.12

Tam anho	Com p. Tota l	Com p. Lar g. Peit o	Com p. Lar g. Man ga	Aber t. Pun ho	Alt . Go la	Lar g. Pun ho	Abe rt. Bols o
02	40	36	36	6	6	5	10
04	45	39	42	6	6,5	5	10
06	49	42	48	8	7	5	10
08	53	45	54	8	7	5	13
10	57	47	58	8	8	5	13
12	61	49	62	9	9	5	13
14	65	52	66	9	9,5	6	14
16	67	53	70	9	10	6	14
P	71	55	74	10	10, 5	6	16
M	74	56	78	10	11	6	16
G	77	57	80	10	11, 5	6	16
GG	80	59	82	10	12	6	16

### CALÇA

- Confeccionada em helanca, composta por: 65% poliéster e 35% algodão, com tolerância de variação de ( $\pm 5\%$ ), gramatura de 280 g/m<sup>2</sup>, também com tolerância de variação de ( $\pm 5\%$ ). Cor azul-marinho (Pantone 19-3933 TPX), com tingimento frente e verso que aproxime o avesso do lado direito.
- Nas laterais, dois vivos de 0,8 mm de largura cada, confeccionados em helanca 100% poliéster (140 g/m<sup>2</sup>), com 1 cm de distância entre si. Um vivo na cor azul-celeste (Pantone 16-4529 TPX) e o outro na cor amarela (Pantone 12-0752 TPX).
- Laterais com bolsos embutidos, forrados com o mesmo tecido da calça.
- Cós com elástico de 40 mm de largura, aplicado com máquina específica de quatro agulhas, ponto corrente.
- Na perna esquerda, o Brasão do Município deverá estar centralizado na altura do gancho, a 4 cm da lateral, aplicado em serigrafia de alta definição e nas cores oficiais do município.
- Barra com 2 cm de largura, confeccionada em galoneira.
- Manufatura: fechamento lateral, bolsos, entrepernas e gancho realizados em overloque, com linha 100% poliéster.

Modelo conforme imagem ilustrativa em anexo.



TABELA – CALÇAS

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho Frente	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
Gancho Costa	25	26	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42
Costura c/ Elástico	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Coxa	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
Entrepernas	34	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81
Quadril	27	30	31	33	35	37	40	51	55	57	59	61



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.13

Abertura do Bolso	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
Barra	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25

03

### CAMISETA MANGA CURTA

- Camiseta modelo gola "V", confeccionada em malha PV (Poliéster e Viscose), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), e gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, também com tolerância de variação de (+/- 5%). Cor branca, com recorte na frente e mangas na cor azul marinho (Pantone 19-3933 TPX), sem vincos.
- Mangas com bainha de 2 cm, virada em máquina galoneira.
- Gola "V" em ribana, composta por 97% poliéster e 3% elástano, medindo 2 cm de largura, na cor azul marinho.
- No lado esquerdo do peito, Brasão do Município centralizado na altura do tórax, em serigrafia de alta definição, respeitando as cores oficiais do município.
- Na parte de trás, a 8 cm da gola, o texto "Educação, Rancho Alegre" em silk na cor azul marinho, escrito com fonte Brush Script.
- Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros realizados em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicadas com cobertura em máquina de galoneira. Linha 100% poliéster.

Conforme imagem/foto ilustrativa abaixo.



TABELA – CAMISETAS

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
Torax	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	60
Abertura Decote	15	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18	18
Cava	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Comprimento Manga	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24	24

04

### BERMUDA

- Confeccionada em helanca, composta por 65% poliéster e 35% algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$  5%), e gramatura de 280 g/m<sup>2</sup>, também com tolerância de variação de ( $\pm$  5%). Cor azul marinho (Pantone 19-3933 TPX), com tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.
- Nas laterais, dois vivos de 0,8 mm de largura de cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, com espaço de 1 cm entre si, sendo 1 na cor azul celeste (Pantone 16-4529 TPX) e o outro na cor amarelo (Pantone 12-0752 TPX).
- Nos laterais, bolsos embutidos com forro do mesmo tecido.
- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.
- Na perna, lado esquerdo, Brasão do Município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral, em serigrafia de alta definição, obedecendo as cores do município.
- Comprimento até a altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira.

Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos realizados em overloque, com linha 100% poliéster.  
Conforme imagem ilustrativa abaixo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.14



TABELA – BERMUDAS

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho Frente	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
Gancho Costa	25	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42
Cintura com Elástico	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Coxa	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
Entre Pernas	15	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30
Quadril	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
Barra	17	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29
Abertura do Bolso	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

## SHORTSAIA

- Confeccionada em helanca, composta por 65% poliéster e 35% algodão, com tolerância de variação de ( $\pm 5\%$ ), e gramatura de 280 g/m<sup>2</sup>, também com tolerância de variação de ( $\pm 5\%$ ). Cor azul marinho (Pantone 19-3933 TPX), com tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.
- Saia sobreposta na frente, fixada em toda a lateral do lado direito e cós, solta no lado esquerdo, com dois vivos: um de 0,8 mm de largura na cor amarelo (Pantone 12-0752) e outro embutido no contorno de 0,3 mm de largura na cor azul (Pantone 16-4529), ambos em helanca 100% poliéster com 140 gramas.
- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.
- Na saia, lado esquerdo, Brasão do Município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral, em serigrafia de alta definição, obedecendo as cores do município.
- Comprimento até a altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira.

**Manufatura:** fechamento lateral, entre pernas e ganchos realizados em overloque, com linha 100% poliéster.  
**Conforme imagem ilustrativa abaixo.**



TABELA – SHORTSAIA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho Frente	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Costa	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Cintura com Elástico	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Coxa	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
Entre Pernas	08	10	10	12	12	13	13	14	15	17	18	18
Quadril	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
Barra	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

## MEIA

**Descrição do Produto :**  
a) Meia de algodão tipo colecial.

**Ilustração do Produto :**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.15



### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:

- a) Calcanhar verdadeiro.
- b) Cor do corpo da meia: Branco.
- c) Cor biqueira e calcanhar: Branco.
- d) Desenho feito em jacquard, composto por uma listra Verde Pantone 17-6030 TPX aproximado, uma listra Amarela Pantone 13-0758 TPX aproximado, e a escrita "PREFEITURA RANCHO ALEGRE" na cor Preta, conforme imagem.
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.
- b) Gramatura: 198 g/m<sup>2</sup>.
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo.
- d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

*Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal (+ ou -), sendo (-) encolhimento e (+) alongamento.*

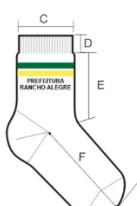
### FECHAMENTO DA PONTA:

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve ser feita de forma que se adapte à porção subjacente do corpo, sem criar rugas ou espessuras indesejáveis no tecido, evitando pressão nos dedos ou no peito do pé.

### DIMENSÕES:

Conforme tabela abaixo:



### DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEG.	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

### ACABAMENTO E QUALIDADE:

- a) As meias devem ser bem passadas para evidenciar suas partes: biqueira, calcanhar e punho.
- b) A costura da meia deve ser realizada de maneira que não gere rugas ou espessuras excessivas no tecido, para evitar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua aparência ou uso.
- d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, frouxidados, pontos falhados, rompidos ou soltos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.16

	<p><b>LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laudo para Composição: NBR 13538:1995/11914:1992.</li><li>• Laudo para Gramatura: Método NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.</li><li>• Laudo para Encolhimento e Alongamento: Norma NBR 10320/88 – Determinação das alterações dimensionais em planos e malhas – Lavagem em máquina caseira automática.</li><li>• Laudo para Resistência ao Estouro: Norma NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.</li></ul>	
--	--	--

### Relação de Amostras LOTE 02: MARCA COMERCIO LTDA.

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
I t e m	Descrição do Produto	Marca	Resultado
0 1	<p><b>TÊNIS</b></p> <p><b>Considerações Gerais:</b> A especificação e normas técnicas a seguir estão em conformidade com a <b>ABNT NBR 16473</b> - Conforto em calçados escolares - requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock). Após isso, o produto será <b>AUTO CLAVADO</b>, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por ser um produto de produção fabril, as dimensões dos calçados devem seguir os padrões comerciais baseados na escala francesa, cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros por número. A medição em calçado já confeccionado deve ser feita na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). O <b>brasão do órgão</b> deve ser aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços, e deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.</p>  <p><b>Especificações do Tênis:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Cor e Material do Cabedal e Linguela:</b><ul style="list-style-type: none"><li>O gáspea do cabedal, laterais e linguela devem ser de <b>lona 100% algodão</b>, com gramatura mínima de <b>300 gramas por metro quadrado</b>. A cor do cabedal será <b>Azul Marinho Pantone 19-3920</b>.</li><li>A lona deve estar <b>dublada com sarja</b> também de 100% algodão desengomado, com gramatura mínima de <b>230 gramas por metro quadrado</b>, totalizando assim um mínimo de <b>530 gramas por metro quadrado</b> no conjunto.</li></ul></li><li><b>Contraforte:</b><ul style="list-style-type: none"><li>O contraforte, localizado na região do calcâncar entre a lona externa e a espuma interna, deve ser fabricado em <b>elastômero vulcanizado flexível</b> de no mínimo <b>1,2 mm de espessura</b>, e chanfrado na borda superior com largura mínima de <b>8 mm</b>, terminando em zero.</li></ul></li><li><b>Forro:</b><ul style="list-style-type: none"><li>O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido <b>poliéster</b> (gramatura mínima de <b>130 g/m²</b>) na cor preta, dublado com espuma de <b>poliuretano</b> de no mínimo <b>5 mm de espessura</b> e densidade <b>26 kg/m³</b> (quilograma por metro cúbico).</li></ul></li></ol>	-	<b>LOTE 02 - DESCLAS SIFICADO NÃO APRESENTOU AMOSTRA DENTRO DO PRAZO SOLICITA DO NO EDITAL</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.17

	<p>4. Debrum e Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ A gáspea deve ser toda debruada com <b>debrum de gorgurão</b> de largura mínima de <b>12 mm</b> e bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal.</li><li>○ Todas as costuras devem ter de <b>3 a 4 pontos/cm</b>, com um arremate de no mínimo <b>2 pontos</b> nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de <b>2,2 a 2,6 mm</b> entre si.</li><li>○ A linha utilizada deve ser de <b>poliamida (nylon)</b> número comercial <b>40</b>, na cor branca.</li></ul> <p>5. Cadarço/Atacador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ O tênis deverá ser entregue com um par de <b>cadarço branco</b>, feito de <b>algodão com fibras sintéticas</b>, com armação trançada e chata. A largura do cadarço será de no mínimo <b>7,00 mm</b> e o comprimento deverá ser adequado a cada número.</li></ul> <p>6. Ilhós:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os ilhós devem ser de <b>alumínio</b> com acabamento natural, com diâmetro interno mínimo de <b>5 mm</b> e compostos por duas peças: <b>ilhós</b> e <b>arruela</b>.</li></ul> <p>7. Biqueira, Sobre-biqueira e Banda Lateral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ A biqueira e a sobre-biqueira, bem como a banda lateral, devem ser compostas por uma <b>composição elastomérica vulcanizada</b>, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes.</li><li>○ A <b>biqueira e a sobre-biqueira</b> devem ter espessura mínima de <b>1,4 mm</b>.</li></ul> <p>8. Cores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ A biqueira e a banda lateral devem ser <b>brancas</b>.</li><li>○ A sobre-biqueira deve ser <b>azul marinho</b>, semelhante ao <b>Pantone 19-3920 TPX</b>, com friso e filete azul semelhante ao Pantone 19-3920TPX.</li><li>○ A sobre-biqueira deverá ter gravação de reforço, similar à ilustração da vista externa.</li></ul> <p>9. Etiqueta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ A etiqueta deve ser colocada na parte traseira do tênis, também de <b>elastômero vulcanizado</b> (mesmo material da banda lateral), na cor <b>azul marinho</b>, semelhante ao <b>Pantone 19-3920 TPX</b> com a escrita do nome do órgão.</li></ul> <p>10. Palmilha Amortecedora:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ A palmilha deve ser de <b>EVA</b> de no mínimo <b>4,5 milímetros de espessura</b>, dublada com <b>sarja 100% algodão cru</b>, com no mínimo <b>220 gramas por metro quadrado</b>.</li></ul> <p>11. Sola:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ A sola deve ser fabricada em <b>borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada</b> e deverá ser <b>marrom</b>.</li><li>○ A sola deve ter gravação permanente da numeração em todos os tamanhos, com formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo.</li><li>○ A base da sola deve acompanhar o perfil da forma e ter formato de <b>cunha</b>.</li></ul>	
--	--	--

### Relação de Amostras LOTE 03: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA.

#### LOTE 03 – TODAS AS SECRETARIAS

I t e m	Descrição do Produto	Marca	Resultado
0 1	Camiseta adulto personalizada – GOLA REDONDA. Confeccionada em tecido PV, com composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura entre 165 e 170 g/m <sup>2</sup> . Possui gola redonda simples. Cor a ser definida no momento da confecção. A camiseta será personalizada com estampa e frase na parte frontal e nas costas, conforme arte encaminhada pela secretaria solicitante.	-	LOTE 03 - DESCLASSIFICADO
0 2	Camiseta Infantil Personalizada. Confeccionada em tecido PV, com composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura entre 165 e 170 g/m <sup>2</sup> . Possui gola simples. Cor a ser definida no momento da confecção. A camiseta será personalizada com estampa e frase na parte frontal e nas costas, conforme arte encaminhada pela secretaria solicitante.	-	NÃO APRESENTOU AMOSTRA DENTRO DO PRAZO
0 3	Camiseta modelo polo, unissex, de manga curta, confeccionada em tecido piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> (variação aceitável de ±5%). Deve possuir tratamento antipilling, que reduz a formação de bolinhas, garantindo maior durabilidade e conservação da aparência mesmo após múltiplas lavagens. A	-	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.18

gola tipo polo deve ser confeccionada em malha ribana com boa elasticidade, com abertura frontal com dois botões no mesmo tom do tecido. As mangas curtas devem ter acabamento em punho virado, costura dupla e bainha reforçada. As costuras laterais devem ter acabamento em overlock com cobertura dupla, e todas as costuras devem ser reforçadas, assegurando resistência ao uso contínuo. A camiseta deverá ser personalizada com o brasão oficial do Município de Rancho Alegre bordado no lado esquerdo do peito, em alta qualidade e tamanho proporcional à peça. No lado direito do peito, deverá conter bordado em cor branca com fonte simples e legível, com a inscrição a ser definida por cada SECRETARIA. A peça deverá conter etiqueta interna obrigatória, costurada na parte interna da gola, com as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, composição do tecido, tamanho e instruções de lavagem e conservação. Os tamanhos disponíveis serão definidos previamente pela contratante, conforme a necessidade dos beneficiários. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente. <b>A camiseta poderá conter até três bordados, localizados na parte frontal, costas ou mangas, conforme a necessidade.</b>		SOLICITADO NO EDITAL
04	Camiseta Adulto Personalizada – Gola V com Costuras e Bordas nas Mangas. Confeccionada em tecido PV, com composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura entre 165 e 170 g/m <sup>2</sup> . Possui gola em formato V, normal com tecido. Cor a ser definida no momento da confecção. A camiseta será personalizada com estampa e frase na parte frontal e nas costas, conforme arte encaminhada pela secretaria solicitante.	-

## Relação de Amostras LOTE 04: IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

### LOTE 04 - JALECOS

It e m	Descrição do Produto	Marca	Resultado
01	<p><b>ITEM: JALECO – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b></p>	-	LOTE 04 - DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTO U AMOSTRA DENTRO DO PRAZO SOLICITADO NO EDITAL
02	<p><b>ITEM: JALECO – PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b></p> <p>Descrição técnica: Jaleco modelo cavado (sem mangas), confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster, com gramatura média (mínimo de 200 g/m<sup>2</sup>). O tecido deverá apresentar resistência ao uso frequente, durabilidade frente a lavagens sucessivas e bom caimento para uso funcional por profissionais da educação.</p> <p>Cor predominante: azul-marinho.</p> <p>Características estruturais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Modelagem sem mangas, com recortes verticais para melhor ajuste ao corpo;</li><li>Fechamento frontal com quatro botões brancos;</li><li>Aplicação de vivos brancos nos recortes verticais frontais e no contorno dos bolsos;</li><li>Parte traseira com acabamento liso (sem cinto ou vivos), contendo fenda central inferior, proporcional ao tamanho do jaleco, para garantir conforto e mobilidade.</li></ul> <p>Personalização:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Lado esquerdo do peito: bordado com a inscrição “Educação Rancho Alegre”, em fonte discreta e legível, na cor branca.</li></ul> <p>Etiqueta interna obrigatória:</p> <p>Deverá conter: nome da empresa fornecedora, CNPJ, composição do tecido, tamanho e instruções de lavagem e conservação.</p> <p>Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. A distribuição será feita com base em levantamento realizado pela contratante.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente.</p>	-	



# **ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.19

<p>Jaleco branco com gola padre (com mangas e punhos com elástico), confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster, gramatura mínima de 200 g/m<sup>2</sup>. O tecido deverá apresentar resistência ao uso frequente, durabilidade frente a lavagens sucessivas e bom caimento para uso funcional por profissionais da saúde. Cor predominante: branco.</p> <p><b>Características estruturais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelagem com mangas e recortes verticais para melhor ajuste ao corpo;</li> <li>• Punhos com elástico;</li> <li>• Fechamento frontal com cinco botões brancos;</li> <li>• Aplicação de azul naval no contorno dos bolsos, gola e punhos;</li> <li>• Parte traseira com acabamento liso (sem cinto ou vivos), contendo fenda central inferior proporcional ao tamanho, garantindo conforto e mobilidade.</li> </ul> <p><b>Personalização:</b> Lado esquerdo do busto: bordado do Brasão de Rancho Alegre (em anexo), com inscrição “Unidade Mista de Saúde” em fonte discreta e legível, cor azul naval. O brasão deverá ser aplicado acima da inscrição.</p> <p><b>Etiqueta interna obrigatória:</b> Nome da empresa fornecedora, CNPJ, composição do tecido, tamanho e instruções de lavagem e conservação.</p> <p><b>Embalagem:</b> Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente.</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; width: 30%;">Quantidade</th><th style="text-align: center; width: 30%;">total:</th><th style="text-align: right; width: 40%;">60</th><th style="text-align: right;">unidades</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tamanhos: P (16), M (16), G (12), GG (10), G1 (4), G3 (2).</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Quantidade	total:	60	unidades	Tamanhos: P (16), M (16), G (12), GG (10), G1 (4), G3 (2).				
Quantidade	total:	60	unidades						
Tamanhos: P (16), M (16), G (12), GG (10), G1 (4), G3 (2).									

Rancho Alegre - PR, 26 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Rodrigo Carvalho

# Pregoeiro

Decreto N° 338/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.20

#### TERMO DE RESCISÃO

Ata de Registro de Preços Nº 034/2025  
Pregão Eletrônico Nº 013/2025

**O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, neste Município e Estado, e de outro lado a empresa **R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.919.809/0001-47, com sede e foro na Rua Emilia Gomes Henrique, nº 360, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, CEP nº 86.300-000, Estado do Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 878.709.759-15, têm justo e firmado o presente TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, o que fazem com fundamento no art. 138, inc. II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, celebrada em 28 de maio de 2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto as aquisições de diversos materiais de construção para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, pelo Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A administração resolve, nos termos do art. 138, inc. II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, a partir de 22 de janeiro de 2026, visto que foi protocolado sob o nº 1397/2025 em 03/12/2025, Notificação Formal de Sanção Judicial pelo fornecedor, sendo devidamente justificado, o fato superveniente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declaran do sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida ata, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para redimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem o foro da Comarca de Uraí – Paraná. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rancho Alegre - PR, 22 de janeiro de 2026.

---

Flávio Henrique Pereira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

Maria Aparecida Barros  
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

---

Clarivaldo Sabino  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

Antônio Carlos de Souza  
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.21

## Resolução n.º 001/2026

**SÚMULA** – Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 172/2010 de 09.11.2010 e suas alíneas

**CONSIDERANDO** a deliberação deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de 27.01.2026 em reunião extraordinária.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre/Pr.

**Art. 2º** A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos membros abaixo:

#### **Representante Governamental**

Titular: Adriana Casaroto Alcantara

Suplente: Letícia Simões da Silva

Titular: Luciana Paula Casaroto dos Santos

Suplente: Luciana Inês Franco Zamuner

#### **Representante da Sociedade Civil**

Titular: Antônia Silvane Damaceno Effgen

Suplente: Naelly Miranda da Silva



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.22

Titular: Maria de Fátima Barbosa

Suplente: Lorryme da Silva

§ 1º Cabe á comissão Especial, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador, tendo sido eleita Adriana Casaroto Alcantara.

**Art. 3º** Compete á comissão especial eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2026, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.23

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

**Art. 4º.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre/PR, 27 de janeiro de 2026.

- Luciana Paula Casaroto dos Santos-  
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.24

Edital nº 001/2026 CMDCA – RANCHO ALEGRE - PR

### PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre - PR, Luciana Paula Casaroto dos Santos, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 172/2010 torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO refere-se ao processo de Escolha Suplementar, em caráter de urgência, para a seleção de membros suplentes do Conselho Tutelar, com a finalidade de preenchimento de vaga temporária, conforme a necessidade, até o limite da data de 09 de janeiro de 2028, aprovado pela Resolução 001/2026, do CMDCA local.

#### FAZ SABER

Que irá realizar **ELEÇÃO SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS PARA SUPLENTES**.

O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre – PR tem por objetivo o preenchimento de vagas temporárias, decorrentes de períodos de férias, afastamentos por motivo de saúde e/ou vacância, tendo em vista a inexistência de membros suplentes para sua ocupação.

#### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

##### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**Art.1º** - Faço saber que a escolha dos membros do Conselho Tutelar será definida nas seguintes etapas:

- I. Abertura das inscrições durante o período de 29 de janeiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026;
- II. Análise de pedidos de registro de candidatura de 24 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026.
- III. Publicação da Relação de Candidatos inscritos 03 de março de 2026;
- IV. Impugnação de candidatura até o dia 05 de março de 2026;
- V. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado dia 06 de março de 2026 a 10 de março de 2026;
- VI. Análise e decisão dos pedidos de impugnação até 13 de março de 2026.
- VII. Interposição de recurso do dia 16 de março de 2026 a 18 de março de 2026;
- VIII. Análise de decisão dos recursos dia 19 de março de 2026 a 23 de março de 2026;
- IX. Publicação dos candidatos habilitados 30 de março de 2026;
- X. Reunião para firmar compromisso junto ao CMDCA 31 de março de 2026;
- XI. Divulgação do local do processo de escolha 01 de abril de 2026;
- XII. Realização do Processo de Escolha Suplementar 12 de abril de 2026 mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos do município, em dia com a justiça eleitoral;
- XIII. Divulgação do resultado da escolha mediante a apuração dia 12 de abril de 2026;

**Art.2º** - O processo legislativo que trata do presente edital tem por objetivo a escolha de 5 (cinco) vagas para suplentes, mediante o voto popular direto, secreto e facultativo, nos termos do art. 39º da Lei Municipal nº 172/2010.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, 40 horas semanais (sob o regime de escala/sobreaviso), previsto na Lei Municipal nº 172/2010, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.25

**Parágrafo Segundo** - Pelo serviço prestado, o conselheiro fará jus à remuneração de R\$ 1.816,49 (mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) e garantidos todos seus direitos legais.

**Art. 4º** - O mandato do Conselheiro Tutelar empossado no ano de 2026, por meio de Processo de Escolha Suplementar, terá duração conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para suprir afastamentos temporários ou vacâncias dos membros titulares e disposições previstas na Lei nº 12.696/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

### Art.5º . DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- 5.3. Pessoa com cargo/função/emprego público e/ou vínculo empregatício privado; pessoa com vínculo familiar com vereadores, prefeito e vice-prefeito.

### DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

**Art. 6º** - Será habilitado para a inscrição ao pleito eleitoral o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo fórum da comarca;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, mediante apresentação de fotocópia da identidade e CPF;
- III. Nível de escolaridade equivalente ou superior ao segundo grau completo mediante apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar;
- IV. Residência comprovada no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de Declarações de órgãos municipais;
- V. Carteira nacional de habitação para automotor, mediante apresentação de fotocópia da Carteira de Habilitação;
- VI. Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, mediante apresentação de Declarações de entidades onde já prestou serviço;
- VII. Informática básica, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso.

**Parágrafo Segundo** - Não será admitida a entrega de quaisquer documentos após o término do prazo das inscrições.

**Art. 7º** - O candidato deverá requerer sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre, localizado na Rua Maranhão nº 35, na data de 29 de janeiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, apresentando os seguintes documentos:

- I. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- II. Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Fotocópia de comprovante de residência fixa no município superior a 02 (dois) anos.
- IV. Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
- V. Certidão de Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
- VI. 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.26

- VII. Certidão negativa expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
- VIII. Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
- IX. Comprovante de eleição das 04 (quatro) últimas eleições, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecidas pela justiça eleitoral;
- X. Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso;
- XI. Comprovante de quitação com as obrigações militares (Homem);
- XII. Declaração do Candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro.
- XIII. Declaração de entidades onde já prestou serviço no trato com crianças e adolescentes;
- XIV. Fotocópia autenticada de Certificado de conclusão de curso de informática básica;

### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - Preenchidos os requisitos dispostos nos arts. 6º e 7º deste edital e do art. 37 da Lei Municipal nº 172/2010, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, remeterá as inscrições ao Ministério Público para eventual manifestação na data do dia 24 de março de 2026 a 27 de março de 2026.

**Parágrafo único** - Após manifestação do Ministério Público, serão publicados em edital, os nomes habilitados para o pleito.

**Art. 9º** - O edital com os nomes dos candidatos habilitados para o pleito será divulgado no dia 30 de março de 2026.

**Parágrafo único** - Após a divulgação do edital caberá recurso mediante representação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 36 inciso III da Lei Municipal nº 172/2010.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 10º** - A eleição será realizada no dia 12 de abril de 2026 no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas) em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral conforme Resolução 001/2026 - CMDCA

**Art. 11º** - Terão direito ao voto os eleitores que se apresentarem no local e horário estabelecidos, munidos de documento de identificação original com foto, e cujo nome conste na lista de eleitores disponibilizada pelo Fórum Eleitoral.

Documentos aceitos

- e-Título (se tiver foto);
- carteira de identidade;
- passaporte;
- carteira profissional emitida por entidade de classe reconhecida por lei;
- certificado de reservista;
- Carteira de Trabalho (somente a versão física);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**Art. 12º** - O voto será direto, secreto e facultativo, nos moldes da Legislação Federal em vigor.

**Art. 13º** - É proibida a utilização de propaganda da candidatura através dos veículos de comunicação, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições entre os candidatos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.27

**Art. 14º** - É vedada a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais indicados pela Prefeitura Municipal para a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

**Parágrafo único** - Será permitida a propaganda eleitoral sem prejuízo a realização da eleição até 02 (dois) dias antecedentes da mesma, observando os atos que não prejudiquem a higiene e a estética urbana, bem como contravenha a postura Municipal ou qualquer restrição de direito.

**Art. 15º** - Serão desclassificados os candidatos que por ação ou omissão:

- I. Descumprirem o disposto no parágrafo único do art. 13º e 14º;
- II. Usarem de meios ilícitos para a aquisição de votos, ou caracterizarem compra de votos;
- III. Oferecerem promessa ou recompensa de qualquer natureza aos eleitores;
- IV. Promoverem transporte ou locomoção dos eleitores;
- V. Promoverem propaganda fora do disposto no parágrafo único do art. 13º e 14º deste edital.

**Parágrafo Único** - Os candidatos terão livre acesso aos locais de votação, sendo proibida qualquer manifestação relativa a alterar a intenção de voto do eleitor, bem como qualquer conduta que atrapalhe o andamento normal do pleito.

### DA DIVULGAÇÃO DOS ELETOS.

**Art. 16º** - Após a apuração, serão divulgados, através de editais afixados no Prédio da Prefeitura do Município de Rancho Alegre, na Secretaria de Assistência Social, no Diário Oficial do Município, o nome de todos os candidatos suplentes, bem como o número dos votos de todos os candidatos.

**Parágrafo único** - Havendo empate será eleito o candidato que possuir mais idade.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.17º** - Os atos relativos ao processo e os procedimentos da eleição do Conselho Tutelar serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público e a Juíza Eleitoral, bem como por qualquer cidadão domiciliado no Município de Rancho Alegre.

**Art. 18º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar todos os atos do processo e procedimento eleitoral, bem como tornar públicos todos os atos praticados na escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre, Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

-Luciana Paula Casaroto dos Santos-

Vice-Presidente do CMDCA Rancho Alegre /PR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.28

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre/PR

Ficha de inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
( ) fotocopia de identidade (autenticada)	( ) fotocopia titulo de eleitor (autenticada)
( ) fotocopia de cadastro de pessoa física (autenticada)	( ) comprovante de eleição das ultimas 4 eleições ou certidão de quitação.
( ) comprovante de residência fixa por mais de 02 (dois) anos no município.	( ) fotocopia autenticada de diploma ou histórico escolar ou declaração de conclusão de curso.
( ) copia de CNH categoria "B" ou superior (autenticada).	( ) comprovante de quitação com obrigações militares (homem)
( ) certidão de antecedentes criminais civil e criminal.	( ) declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro.
( ) 2 fotos 3x4 (recente)	( ) comprovante de reconhecimento de idoneidade moral.
( ) Declaração de entidades onde já prestou serviço no trato com crianças e adolescentes	( ) Fotocópia autenticada de Certificado de conclusão de curso de informática básica;
( ) certidão negativa expedida pela SSP	( ) Outros.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR OU DE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar ou de outra função pública, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rancho Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.29

## PORTARIA N°. 016/2026

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO**, a necessidade do serviço

**CONSIDERANDO** o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº 649/26 e as normas constitucionais atinentes à matéria

### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA**, ocupante do cargo efetivo, “Agente de Serviços de Informática”, para, a partir desta data, responder, além das funções atinentes ao seu cargo efetivo, pela CHEFIA DE GABINETE integrante do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 649/2026 sobre seus vencimentos, ao servidor acima nominado, a partir de 05 de janeiro e até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.30

## PORTARIA N°. 017/2026

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO**, a necessidade do serviço

**CONSIDERANDO** o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº 649/26 e as normas constitucionais atinentes à matéria

### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ALEX JÚNIOR HONORATO**, ocupante do cargo efetivo “Agente de Saúde”, para, a partir desta data, responder, pela **direção do DEPARTAMENTO DE SAÚDE** integrante da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 649/2026 sobre seus vencimentos, ao servidor acima nominado, a partir de 05 de janeiro e até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.31

## PORTARIA N°. 018/2026

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO**, a necessidade do serviço

**CONSIDERANDO** o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº 649/26 e as normas constitucionais atinentes à matéria

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **DANIELE DE ARRUDA TASCA**, ocupante do cargo efetivo, “Contador”, para, a partir desta data, responder, além das funções atinentes ao seu cargo efetivo, pela CHEFIA DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE integrante da Secretaria da Fazenda.

**Art. 2º -** Fica **CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 649/2026 sobre seus vencimentos, ao servidor acima nominado, a partir da data de 20 de janeiro e até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.32

## PORTARIA N°. 019/2026

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO**, a necessidade do serviço

**CONSIDERANDO** o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº 649/2026, a LC nº 609/2025 e as normas constitucionais atinentes à matéria

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **TATIANE RENATA BARIZON DE AGUIAR**, ocupante do cargo efetivo, “Enfermeiro”, para, a partir desta data, responder, além das funções atinentes ao seu cargo efetivo, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da UNIDADE MISTA DE SAÚDE, integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 649/2026 sobre seus vencimentos, ao servidor acima nominado, a partir da data de 05 de janiero e até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.33

## PORTARIA Nº. 020/2026

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, II e art. 37 da Lei nº. 170/2010, de 08 de setembro de 2010.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER**, para o exercício da Função de Suporte Pedagógico – Planejamento, junto à “Secretaria Municipal de Educação”, por um período de 20 horas semanais, a partir de 26/01/2026 até a data de 18/12/2026.

**Art. 2º** Fica **CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 170/2010 sobre seus vencimentos, à servidora acima nominada, a partir da data de 26 de janeiro e até 18 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.34

## PORTARIA Nº. 021/2026

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, II e art. 37 da Lei nº. 170/2010, de 08 de setembro de 2010.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **SARA TARANTINI**, para o exercício da Função de Suporte Pedagógico – Planejamento, junto à “Secretaria Municipal de Educação”, por um período de 20 horas semanais, a partir de 26/01/2026 até a data de 18/12/2026.

**Art. 2º** Fica **CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 170/2010 sobre seus vencimentos, à servidora acima nominada, a partir da data de 26 de janeiro e até 18 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.35

### PORTARIA Nº. 022/2026

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS** para desenvolveram as atribuições descritas na Lei nº 319/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 102/2015, no período compreendido entre 05.01.2026 a 31.12.2026.

**Art. 2º** Fica **CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** em valor correspondente ao determinado pela Lei nº 593/2025 sobre seus vencimentos, aos servidores efetivos, a seguir nominados, a partir de 05 de janeiro e até 31 de dezembro de 2026.

#### **TITULARES:**

PRESIDENTE – ANTONIO CARLOS DE SOUZA

MEMBRO: JULIO CESAR BONTORIN

MEMBRO – MANOEL MESSIAS SABINO DA SILVA

#### **SUPLENTES:**

MAURO VIDA LEAL

MARIA FERNANDA SANTOS FURLAN

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.01.2026  
15:25:47 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1342

PÁG.36

## PORTARIA N°. 023/2026

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO**, a necessidade do serviço

**CONSIDERANDO** o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº649/26 e as normas constitucionais atinentes à matéria

### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **MARCO ROGÉRIO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo “Agente de Serviços I”, para responder, pela **direção da UNIDADE DA JUNTA MILITAR**, integrante do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 649/2026 sobre seus vencimentos, ao servidor acima nominado, a partir de 21 de janeiro e até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito